



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 80/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA
LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA
FROTA MUNICIPAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 80/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE AGOSTO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) **Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

5.2 - **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

5.2.1 – **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

5.3 – **Não poderão participar ainda:**

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 80/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 80/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa –



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006). **8.15** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos – Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação, deverão estar nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.2 - Os produtos – Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

12.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

12.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13 - DA GESTÃO

13.1 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

13.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

13.1.2 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

13.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

13.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

13.1.7 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

14.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

14.1.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

14.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário.

14.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

14.1.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Substituto – Adnilson Schwambach, Motorista.

14.1.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.7 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

15.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

15.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

15.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "18.3".

15.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

15.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

15.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

15.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

15.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 283.920,16 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**.

16.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1556/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1411/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1412/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1289/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1557/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1558/F504).**

16.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

17 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

18 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

21 - DA RESCISÃO

21.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

21.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

21.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LUBRIFICAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexo 1), cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	28	Balde	Óleo hidráulico tipo 10 w, para uso exclusivo em equipamento Caterpillar. Balde com 20 litros.	313,40	8.775,20
02	03	Tambor	Óleo SAE- 50 para trem de força, para uso exclusivo em equipamento Caterpillar. Tambor com 200 litros.	2.664,12	7.992,36
03	14	Litro	Óleo mineral de freio SAE-10 NH 610ª. Embalagem 1 litro	117,20	1.640,80
04	60	Galão	Líquido radiador ELC, Coolant que atenda as seguintes especificações: ASTM e TMC Rp 329 – Caterpillar – SEBU6251/SEBU6520-MB-ESSE-M97b18C, WSS-DBL 325 M97B51-A1. Galão 4 litros	138,80	8.328,00
05	21	Balde	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 que atenda recomendações Caterpillar, TO-4. Balde com 20 litros.	524,00	11.004,00
06	02	Galão	Óleo Wirding Group especial especificações 1238051. Galão 5 litros.	735,36	1.470,72
07	177	Balde	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, top turbo, tipo 15 W 40 CI-4, que atenda as especificações: API CI-4/SL, MB-Approval 228.3, MAN M 3275-1, Volvo VDS-3, Global DHD-1, cummins CES 20078, RenaultRld2, Detroit diesel 93k215, caterpillarSCF-2. Balde com 20 litros.	265,00	46.905,00
08	07	Balde	Óleo de peso excêntrico compactador, para uso exclusivo em equipamento Caterpillar, código do catálogo do fabricante nº 4C6767. Balde 20 litros.	3.795,29	26.567,03
09	05	Litro	Óleo SAE 20w50 APISJ multiviscoso 4 tempos. Embalagem 1 litro	14,00	70,00
10	29	Balde	Óleo hidráulico SAE 10 w, que atenda as especificações Alisson TAC-3. Balde com 20 litros.	224,10	6.498,90
11	13	Balde	Óleo de transmissão 20 w 30 multifix GL4. Balde com 20 litros.	285,50	3.711,50
12	46	Balde	Óleo 85 w 140 GL5. Balde com 20 litros.	291,70	13.418,20
13	10	Balde	Óleo 85 w 90 API GL 5. Balde com 20 litros.	275,90	2.759,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	07	Balde	Óleo da caixa de câmbio 80 w 90 GL5. Balde com 20 litros.	278,00	1.946,00
15	78	Balde	Óleo hidráulico 68, com aditivos de extrema pressão que operem em condições severas de pressão superiores a 1000 PSI HLP. Balde com 20 litros.	246,50	19.227,00
16	52	Balde	Óleo hidráulico SAE 46 que atenda as especificações DIN 51524 parte 2 HLP. Balde com 20 litros.	247,50	12.870,00
17	07	Balde	Óleo de transmissão que atenda as especificações JCB 4000/2500, Alisson c-4. Balde com 20 litros.	364,50	2.551,50
18	162	Litro	Óleo do motor 15w 40 semi sintético, que atenda as especificações SAE 15W-40, API SM, ACEA A3/B3, MB 229.1, VW 505.00. Embalagem de 1 litro.	18,20	2.948,40
19	664	Litro	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as especificações SAE 5w40, API SN, ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/505.00, GM-LL-B-025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	26,60	17.662,40
20	07	Balde	Óleo SAE 10w30 Multifix. Balde com 20 litros.	380,00	2.660,00
21	07	Balde	Óleo diferencial e freios úmidos que atenda as especificações JCB 4000/2200. Balde com 20 litros.	351,00	2.457,00
22	23	Balde	Óleo diferencial SAE 80 W GL 5. Balde com 20 litros.	251,30	5.779,90
23	20	Balde	Óleo para caixa de transmissão 80W. Balde com 20 litros.	251,30	5.026,00
24	04	Balde	Óleo SAE 90 GL5. Balde com 20 litros.	270,00	1.080,00
25	268	Litro	Óleo da caixa de câmbio Eaton SAE 40. Unidade de 1 Litro.	21,40	5.735,20
26	27	Litro	Óleo de caixa de câmbio 75w80 GL5. Embalagem de 1 litro.	70,40	1.900,80
27	01	Balde	Óleo câmbio dextron3. Balde com 20 litros.	390,20	390,20
28	14	Litro	Óleo mineral de freio viscosidade ISSO VG15, que atenda as especificações JCB 4002/0500. Embalagem de 1 litro.	101,00	1.414,00
29	14	Litro	Óleo mineral Brake LHM especificação técnica – NH 610 A ISSO 730. Embalagem de 1 litro.	112,00	1.568,00
30	283	Unid.	Fluido de freio, classificação DOT 4. Unidade de 500ml.	17,40	4.924,20
31	18	Balde	Óleo embreagem ATF tipo A. Balde com 20 litros.	378,80	6.818,40
32	02	Caixa	Óleo semi sintético para motores 2 tempos, especificações: JASO/API TC, 8017H, que seja a base mineral, aditivo anti desgaste. Caixa com 40 unidades de 500 ml.	11,20	22,40
33	767	Litro	Aditivo para radiadores veículos a gasolina, álcool e diesel, anti corrosivo, anti fervura, anti congelante, lubrificante e que antende as especificações das normas ABNT 13705 brasileira, e SAEJ 814C, concentrado requer diluição proteção por 60.000 km ou 3 anos. Embalagem de 1 litro.	18,70	14.342,90
34	50	Unid.	Graxeira ¼ reta.	1,60	80,00
35	50	Unid.	Graxeira ¼ 90 graus.	2,08	104,00
36	50	Unid.	Graxeira ¼ 140 graus.	2,12	106,00
37	50	Unid.	Graxeira 5/16 reta.	1,76	88,00
38	50	Unid.	Graxeira 5/19 90 graus.	2,00	100,00
39	50	Unid.	Graxeira 5/16 140 graus.	1,84	92,00
40	50	Unid.	Graxeira 3/8 reta.	2,00	100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41	50	Unid.	Graxeira 3/8 90 graus.	2,60	130,00
42	50	Unid.	Graxeira 3/8 140 graus.	2,12	106,00
43	50	Unid.	Graxeira 10mm.	1,86	93,00
44	50	Unid.	Graxeira ½ reta.	2,12	106,00
45	50	Unid.	Bico graxeira.	11,60	580,00
46	20	Unid.	Flexível graxeira 60 cm.	35,70	714,00
47	04	Unid.	Pistola para engraxar.	275,27	1.101,08
48	03	Unid.	Bico de abastecimento automático para diese, gasolina aditivada, etanol e gasolina. Vazão máxima de 75 litros diâmetro de entrada de 2/4 NPT.	385,28	1.155,84
49	02	Unid.	Bomba graxa manual 7 kg.	436,80	873,60
50	02	Unid.	Funil pequeno reto.	23,00	46,00
51	20	Unid.	Pó reparador de radiador.	14,80	296,00
52	30	Unid.	Veda rosca.	1,99	59,70
53	30	Unid.	Engate rápido.	14,40	432,00
54	30	Unid.	Plugue engate rápido macho e fêmea.	3,90	117,00
55	50	Metro	Manga para ar 5/16.	5,00	250,00
56	30	Unid.	Querosene.	9,90	297,00
57	07	Unid.	Graxa a base de sabão de lítio, disponível no grau NLGI 2, tambor com 170 kg.	2.025,49	14.178,43
58	79	Unid.	Óleo lubrificante (desengripante) lata spray de 300 ml, deve vir com canudo para lubrificar partes mecânicas de difícil acesso.	12,00	948,00
59	12	Metro	Manga ¾ transparente para diesel.	6,80	81,60
60	100	Unid.	Arruelas vedação 14mm.	0,40	40,00
61	03	Unid.	Propulsora pneumática para graxa 12020-G2, adaptável em tambores de 200 kg, vazão de 800 gr/min pressão de trabalho de 80-100 psi, acompanha tampa e compactador de graxa, mangote de alta pressão e união de saída.	3.145,00	9.435,00
62	2	Unid.	Funil grande, reto de lata.	53,00	106,00
63	50	Metro	Manga para graxa ¼ de aço com 2 tramas.	19,80	990,00
64	07	Unid.	Desingrax sabonete de limpeza intensiva com microesferas premise sem solvente, unidade 5 litros.	92,70	648,90
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				283.920,16	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 263.386,97 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ **232.429,57**;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 1.169,40;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 6.229,50;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ **25.996,09**;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 14.829,80;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 3.265,80.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1411/F504)

3.2 Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1556/F504)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1558/504)

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1412/F104)

3.5 Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1289/F303)

3.6 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1557/F000)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Dyonatan de César – Chefe do Depto. De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, n.º 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.3 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos – Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação, deverão estar nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.2 Os produtos – Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DA GESTÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

7.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.1.2 Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

7.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

7.1.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

7.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

7.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.2.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário.

8.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

8.2.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Substituto – Adnilson Schwambach, Motorista.

8.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Chopinzinho, 19 de julho de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Edevaldo Pereti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Édina Accorsi - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS AFINOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, de materiais de consumo – Óleos Lubrificantes e Materiais Afins, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Parte essencial dos cuidados necessários para estender a vida útil dos veículos e equipamentos (automóveis, ambulâncias, camionetas, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e as máquinas pesadas), cabe a conservação dos componentes básicos, com produtos que atuem e assegurem o funcionamento pleno do motor e dos sistemas hidráulicos e elétricos. A troca de óleo regular é um dos procedimentos mais importantes para garantir o desempenho dos veículos e equipamentos, uma vez que a lubrificação adequada atenua o atrito entre as peças dentro do motor. Fazendo-se necessário processo para aquisição de Óleos Lubrificantes e Materiais afins para a manutenção e substituição nos veículos e equipamentos.

2.1 Trabalhos e Ações da Secretaria

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executar-los conta com 60 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidas as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.1.2 Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração tem 06 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município, 01 Fiat Uno que é utilizado pelas divisões de Compras e do Patrimônio, e pelo Departamento de Comunicação, em diversos serviços. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. Os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati, e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

2.1.3 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado 01 veículo, Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): A Secretaria de Agricultura estão vinculados 17 veículos e 3 equipamentos (tratores agrícolas). Destes a Secretaria utiliza 09 veículos, 06 veículos Fiat Uno, 02 veículos Chevrolet Montana e 01 veículo Volkswagen Gol, para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais, são utilizados diariamente: 06 veículos por seis veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 01 veículo é utilizado pelo Responsável pela Secretaria e também pela Direção do Departamento de Meio Ambiente, que realizam visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária; 01 veículo é utilizado pela responsável da Divisão de Meio ambiente na execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; 01 veículo é utilizado pelo Diretor de Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Ainda, o Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, inciso III item i, pelo qual tem a obrigação de fornecer 300 litros de lubrificante, a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, os são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem um veículo vinculado, 01 veículo Renault Logan, o qual é utilizado para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. E passará a contar com um Volkswagen Gol, cedido em comodato pelo Estado para uso da Agência do Trabalhador.

2.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 03 ônibus (AAT



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Volkswagen Parati é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social possui 12 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde possui 27 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

3 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Veículos e Equipamentos	Número Patrimônio	Número Identificação Secretaria
Veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468	81187	
Veículo FIAT Palio, placa AZY 8515	79916	
Veículo FIAT Palio, placa MAC 2295	81114	
Veículo FIAT Strada, placa AQQ 1459 (Operários)	13009	
Veículo FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina)	78960	
Veículo FIAT Uno, placa ANU 3875	13791	02
Veículo FIAT Uno, placa NLP 4492	19230	42
Veículo FIAT Uno, placa ARI 3404	14533	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645	19300	
Veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411	15917	52
Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	13825	34
Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745 - COMBOIO	15838	35
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	7784	19
Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	7785	20
Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	7789	22
Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	78774	45
Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	13769	44
Caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322	81189	
Caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa ACL 5331	7790	23
Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	7791	26
Caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460	78801	32
Caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718	19695	
Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	78798	33
Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	78799	51
Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	81130	
Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	81129	
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	78771	38
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	16071	54
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	16072	55
Escavadeira CARTERPILLAR 315C	78793	17
Escavadeira KOMATSU PC 160 LC8	20018	
Escavadeira DOOSAN DX 140	17463	43
Escavadeira JCB J5210	81198	
Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 140 LC	81244	
Minicarregadeira BOB CAT	19999	
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	7767	3
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	19401	12
Motoniveladora HUBER WARCO	7775	1
Motoniveladora HUBER WARCO 140M	7776	4
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18213	35
Motoniveladora XCMG	81188	
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	11970	13
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15880	11
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D	13065	37
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	81333	
	24401	
Retroescavadeiras JCB – nº 7	16006	7
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	18997	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	19768	5
Retroescavadeira JCB 3CX	81199	
	24251	
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	78805	41
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90	13920	
Rolo Compactador CATERPILLAR, CS 423E – nº 16	12054	16
Rolo Compactador CATERPILLAR, CS 423E – nº 18	7779	18
Rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D	11945	15
Rolo Compactador HAMM 3411	19716	56
Rolo Compactador XCMG	81200	
Trator FIATALLIS, FD9 – nº 9	8015	9
Trator FIATALLIS, FD9 – nº 8	8093	8
OUTROS EQUIPAMENTOS		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MOTOSSERA	78856	57
ROÇADEIRA	7977	59
ROÇADEIRA	7828	58
PULVERIZADOR	12902	61

3.2 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 (em período de garantia)
VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542
FIAT Uno, placa AMX 4094
FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete (em período de garantia)
VOLKSWAGEN Parati, placas ARG 6107 - Defesa Civil
Caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 - Defesa Civil

3.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF)

01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 (em período de garantia)
--

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT)

RENAULT Logan, placa BBM 0947 (em período de garantia)
VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704

3.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
FIAT Uno, placa AMX 4102
FIAT Uno, placa AUD 9726
FIAT Uno, placa ANH 6592
FIAT Uno, placa AND 4912
FIAT Uno, placa AUB 2861
FIAT Uno, placa ALG 8147
VOLKSWAGEN Gol, placabBBQ 4905
CHEVROLET Montana, placas BBN 5145
CHEVROLET Montana, placas BBN 5279
Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura
VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293
FIAT Uno, placa AMO 4188
Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas
Caminhão MERCEDES BENS 1113 CZA 6204
Trator NEW HOLLAND TL75E
Trator VALMET 88
Trator MASSEY FERGUNSON 4292
Trator JHON DEERE E5085
Trator NEW HOLLAND TL75E
Trator FORD 6600
Trator NEW HOLLAND TL75E
Trator LS TACTOR/PLUS
FIAT Uno, placa AGE 7184
FIAT Strada, placa AUA 1021
VW Saveiro, placa BAB 4376
GM Celta, placa MBL 4492
FORD Fiesta, placa AOB 5918



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHEVROLET Montana, placas AXK 3343

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448
FIAT Uno, placas ANP 9939
FIAT Uno, placas ARJ 1669
RENAULT Logan, placa BBM 0851
FORD F-350, placa AJI 7536
CITROEM Jumper, placa AYR 6136
AGRALE Ônibus, placa ASA 3354
AGRALE Ônibus, placa ARS 4376
AGRALE Ônibus, placa ARS 7860
AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691
VOLARE Ônibus, placa AYQ 3785
VOLARE Ônibus, placa BBL 8879
MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221
MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320
MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23
MERCEDES BENS Ônibus, placa AAT 2096
MERCEDES BENS Ônibus, placa ARA 0053

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

CHEVROLET Spin, placa BCE 1464
CITROEN Aircross PBL 2240
FIAT Ducato, placa AQH 8033
FIAT Uno, placa ARJ 1670
FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527
RENAULT Master, placa BBC 9421
VOLKSWAGEN Gol, placa AXW 3527
VOLKSWAGEN Gol, placa AWI 5929
VOLKSWAGEN Gol, placa AWE 4073
VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402
VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431
VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302

3.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

FIAT Uno, placa AMX 4103
FIAT Palio Weekend, placa AOE 6592
FIAT Palio Weekend, placa BCV 1G15
VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518
VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219
VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738
VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375
VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 1324
VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 3251
VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726
VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537
VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2749
VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945
CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHEVROLET Spin, placa BAS 5451
CHEVROLET Spin, placa BBU 5824
CHEVROLET Spin, placa BBU 5825
CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
FIAT Doblo, placa AYP 2681
VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998
RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8591
RENAULT Master Ambulâncias, placa ASA 7865
RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3684
RENAULT Master, placa BAQ 8678
RENAULT Master, placa BAQ 8670
AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512
MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745
MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE166680

4 DA QUANTIDADE

As orientações para a troca de óleo conforme os manuais, para os veículos que não estão sempre no trânsito, ou não estão expostos às altas variações de temperatura, pode ser realizada entre 10 mil e 15 mil quilômetros, ou anualmente.

Já para veículos utilizados diariamente, como para trabalhar, em que os veículos passam mais horas no trânsito, exigindo mais do motor, é recomendado fazer a troca a cada 5 ou 7 mil quilômetros equivalente a um semestre.

Segundo orientações de mecânicos e especialistas, com o passar do tempo, o óleo pode ficar velho e espesso, prejudicando o sistema de lubrificação, assim quando o veículo é pouco utilizado e passa longos períodos sem chegar à quilometragem indicada para essa manutenção, é preciso fazer a troca de óleo a cada seis meses, evitando rodar com óleo velho. Pois utilizar o óleo além do período recomendado leva à formação de borra e compromete a capacidade de lubrificação das peças internas do motor, já que aumenta o atrito e o desgaste precoce.

Partindo da premissa que todos os veículos municipais estão em trânsito constante, alguns rodando grandes trechos diários, chegando rapidamente a 5 e 7 mil quilômetros, outros rodando trechos curtos, levando a longos períodos para chegar à quilometragem indicada a essas manutenções, serão solicitados quantitativos para a troca de óleo para cada 5 mil quilômetros ou a cada 6 meses.

Para os caminhões, as orientações são para troca entre 10 e 15 mil quilômetros, dependendo do modelo, ou a cada 6 meses, o que atingir primeiro, partindo da mesma premissa dos veículos, também serão solicitados quantitativos para a troca de óleo a cada 6 meses, 2 trocas para o período de 12 meses.

Para os ônibus, em virtude de executarem grande quilometragem mês as orientações são para troca a cada 10 mil quilômetros, ou a cada 6 meses, o que atingir primeiro, partindo da mesma premissa dos veículos, como esses veículos rodam muito e chegam rapidamente aos 10 mil quilômetros, serão solicitados quantitativos para 3 a 4 trocas para o período de 12 meses.

Quanto aos equipamentos, as orientações conforme os manuais variam a partir de 250h trabalhadas, com menção ao limite de até 500h trabalhadas, para que não hajam danos nos equipamentos.

Para acumular 500 horas trabalhadas nos equipamentos, estima-se que em média leva-se de 3 a 4 meses para atingir esse montante, podendo diminuir ou aumentar o tempo dependendo da demanda de trabalho. Contando como média, o tempo de 4 meses para realizar as trocas, serão realizadas 3 trocas para o período de 12 meses.

Ainda, deve-se atentar ao nível de óleo, mesmo não sendo hora de trocar o lubrificante, este deve ser ajustado sempre que necessário, portanto serão solicitados 20% sobre a quantidade necessária para as trocas.

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS	QUANT L POR TROCA	QUANT/ PERIODO DE TROCA	QUANT TOTAL L P/ VEÍCULO 12 MESES	QUANT TOTAL
------	------	-----------	----------------------------	-------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	UNID	Óleo hidráulico tipo 10 W, para uso exclusivo em equipamento Caterpillar. Balde com 20 litros.	Escavadeira CARTERPILLAR 315C	140	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	140	470 L + 20% 564 L 28 baldes
			Motoniveladora CARTERPILLAR CAT120 H	50	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	50	
			Motoniveladora CARTERPILLAR 120 K	50	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	50	
			Pá Carregadeira CARTERPILLAR 924 GZ	50	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	50	
			Retroescavadeira CARTERPILLAR 416 D	40	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	40	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	40	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	40	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 18	40	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	40	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR CS 533D	60	A cada 2000 h / a cada 16 meses última troca 2017	60	
02	UNID	Óleo SAE-50 para trem de força, para uso exclusivo em equipamento Caterpillar. Tambor com 200 litros.	Motoniveladora CARTERPILLAR CAT 120 H	100	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	200	520 L + 20% 624 L 3 tambores
			Motoniveladora CARTERPILLAR 120 K	100	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	200	
			Pá Carregadeira CARTERPILLAR 924 GZ	40	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	80	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR CS 533D	20	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	40	
03	UNID	Óleo mineral de freio SAE-10 NH 610ª. 1 litro	Retroescavadeira CARTERPILLAR 416 D	2	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	4	12 L + 20% 14 L
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	2	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	4	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	2	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	4	
04	UNID	Líquido radiador ELC, coolant que atenda as seguintes especificações: ASTM e TMC Rp 329 – Caterpillar –	Motoniveladora CARTERPILLAR CAT 120 H	30	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	30	200 L + 20% 240 L 60 galões
			Motoniveladora CARTERPILLAR 120 K	30	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	30	
			Pá Carregadeira CARTERPILLAR 924 GZ	30	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	30	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		SEBU6251/SEBU 6520-MB-ESSE-M97b18C, WSS-DBL 325 M97B51-A1. 4 litros	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D	20	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	20	
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	20	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	20	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	20	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	20	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 18	20	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	20	
			Rolo Compactador CATERPILLAR CS 533D	30	A cada 3000 h / 28 meses última troca 2016	30	
05	UNID	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 que atenda recomendações Caterpillar, TO-4, balde com 20 litros.	Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	60	A cada 1000 h / 8 meses última troca 2018	120	360 L + 20% 432 L
			Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	60	A cada 1000 h / 8 meses última troca 2018	120	21 baldes
			Pá Carregadeira CATERPILLAR 924 GZ	20	A cada 1000 h / 8 meses última troca 2018	120	
06	UNID	Óleo Wirding Group especial especificações 1238051. 5 Litros a unidade	Rolo Compactador HAMM 3411	2,5 L	A cada 1000 h / 8 meses última troca 2018	5 L	2,5 L + 20% 6 L galão com 5 L 2 galões
07	UNID	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, top turbo, tipo 15 W 40 CI-4, que atenda as especificações: API CI-4/SL, MB-Approval 228.3, MAN M 3275-1, Volvo VDS-3, Global DHD-1, cummins CES 20078, Renaultrld2, Detroit diesel 93k215, caterpillarSCF-2. Balde com 20 litros.	Veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411	9	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	18	2217 L + 20% 2660 L
			Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	133 Galões
			Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745	15	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	30	
			Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	15	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	30	
			Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	15	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	30	
			Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	15	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	30	
			Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	11	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	22	
			Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	11	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	22	
			Caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322	26	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	52	
			Caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa ACL 5331	18	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	36	
			Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	18	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	36	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460	18	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	36
Caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718	28	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	56
Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	28	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	56
Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	28	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	56
Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40
Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40
Escavadeira CARTERPILLAR 315C	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60
Escavadeira KOMATSU PC 160 LC8	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60
Escavadeira DOOSAN DX 140	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60
Escavadeira JCB J5210	15	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	45
Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 140 LC	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60
Minicarregadeira BOB CAT	11	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	33
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60
Motoniveladora HUBER WARCO	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54
Motoniveladora HUBER WARCO 140M	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54
Motoniveladora XCMG	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54
Pá carregadeira	28	A cada 500 h / 4	84



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DOOSAN, DL 200		meses – 3 trocas		
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D	16	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	48	
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	16	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	48	
			Retroescavadeiras JCB	15	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	45	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	15	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	45	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	15	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	45	
			Retroescavadeira JCB 3CX	15	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	45	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	11	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	33	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	11	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	33	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	11	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	33	
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 18	11	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	33	
			Rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60	
			Rolo Compactador HAMM 3411	20	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	60	
			Rolo Compactador XCMG	13	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	39	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 9	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 8	18	A cada 500 h / 4 meses – 3 trocas	54	
08	UNID	Óleo de peso excêntrico compactador, para uso exclusivo em equipamento Caterpillar, código do catálogo do fabricante nº 4C6767. Balde 20 litros.	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	15	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	30	120 L + 20% 144 L
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 18	15	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	30	7 baldes
			Rolo Compactador CATERPILLAR CS 533D	30	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	60	
09	UNID	Óleo SAE 20w50 APISJ multiviscoso 4 tempos, unidade 1 litro.	Cortador de asfalto	5	Quantidade para 12 meses	5	5 L
10	UNID	Óleo hidráulico SAE 10 w, que atenda as especificações Alisson TAC-3,	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	60	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	120	360 L + 20% 432 L
			Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS	60	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	120	21 baldes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		balde com 20 litros.	423E – nº 18				
			Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	60	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	120	
11	UNID	Óleo de transmissão 20 w 30 multifix GL4. Balde com 20 litros.	Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	70	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	140	220 L + 20% 264 L
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	13 baldes
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
12	UNID	Óleo 85 w 140 GL5. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	24	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	24	712 L + 20% 854 L
			Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	42 baldes
			Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	6	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	6	
			Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	6	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	6	
			Caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322	24	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	24	
			Caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa ACL 5331	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718	24	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	24	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	48	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	48	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	48	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	48	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	24	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	24	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	24	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	24	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	24	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	24	
			Motoniveladora HUBER WARCO	50	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	100	
			Motoniveladora HUBER WARCO 140M	50	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	100	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 9	20	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	40	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 8	20	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	40	
13	UNID	Óleo 85 w 90 API GL 5. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD F350, ABY 6326	6	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	12	52 L + 20% 62 L 3 baldes
			Rolo Compactador HAMM 3411	20	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	40	
14	UNID	Óleo da caixa (tander) de câmbio 80 w 90 GL5. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	6	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	12	132 L + 20% 158 L 7 baldes
			Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	60	A cada 1000 h / 8 meses – 2 trocas	120	
15	UNID	Óleo hidráulico 68, com aditivos de extrema pressão que operem em condições severas de pressão superiores a 1000 PSI HLP. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	60	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	60	1270 L + 20% 1524 L 76 baldes
			Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	50	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	50	
			Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	50	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	50	
			Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	50	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	50	
			Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	50	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	50	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	30	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	30	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	120	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	120	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	60	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	60	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	60	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	60	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	60	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	60	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	60	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	60	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220,	60	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	60	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			placa ASX 1276				
			Motoniveladora HUBER WARCO	60	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	60	
			Motoniveladora HUBER WARCO 140M	60	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	60	
			Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	120	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	120	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	80	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	80	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	80	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	80	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 9	80	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	80	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 8	80	A cada 1200 h / 12 meses – 1 troca	80	
16	UNID	Óleo hidráulico SAE 46 que atenda as especificações DIN 51524 parte 2 hlp. Balde com 20 litros.	Escavadeira KOMATSU PC 160 LC8	120	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	240	880 L + 20% 1056 L 52 baldes
			Retroescavadeiras JCB	80	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	160	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	80	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	160	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	80	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	160	
			Retroescavadeira JCB 3CX	80	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	160	
17	UNID	Óleo de transmissão que atenda as especificações JCB 4000/2500, Alisson c-4. Balde com 20 litros.	Retroescavadeiras JCB	15	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	30	120 L + 20% 144 L 7 baldes
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	15	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	30	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	15	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	30	
			Retroescavadeira JCB 3CX	15	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	30	
18	UNID	Óleo do motor 15w 40 semi sintético, que atenda as especificações SAE 15W-40, api sm, acea A3/B3, MB 229.1, VW 505.00. Embalagem de 1 litro.	Veículo FIAT Palio, placa AZY 8515	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	46 L + 20% 55 L
			Veículo FIAT Palio, placa MAC 2295	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
			Veículo FIAT Strada, placa AQG 1459 (Operários)	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
			Veículo FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina)	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
			Veículo FIAT Uno, placa ANU 3875	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
			Veículo FIAT Uno, placa NLP 4492	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
			Veículo FIAT Uno, placa ARI 3404	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
19	UNID	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as	Veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	14 L + 20% 16 L



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		especificações SAE 5w40, API SN, ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/50 5.00, GM-LL-B- 025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	Veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
20	UNID	Óleo SAE 10w30 multifix. Balde com 20 litros.	Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	120 L + 20% 144 L 7 baldes
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
21	UNID	Óleo diferencial e freios úmidos que atenda as especificações JCB 4000/2200. Balde com 20 litros. DIFERENCIAL TRASEIRO	Retroescavadeiras JCB	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	120 L + 20% 144 L 7 baldes
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira JCB 3CX	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
22	UNID	Óleo diferencial SAE 80 W GL 5. Balde com 20 litros.	Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	360 L + 20% 432 L 21 baldes
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira JCB 3CX DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23	UNID	Óleo para caixa de transmissão 80W. Balde com 20 litros.	Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	340 L + 20% 408 L 20 baldes
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira JCB 3CX DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39 DIFERENCIAL DIANTEIRO	20	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	40	
24	UNID	Óleo SAE 90 GL5. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	8	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	16	60 L + 20% 72 L 4 baldes
			Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	8	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	16	
			Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	8	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	16	
			Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	6	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	12	
25	UNID	Óleo da caixa de câmbio Eaton SAE 40. Unidade de 1 Litro.	Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	224 L + 20% 268 L 268 Unid
			Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	16	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	32	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	UNID	Óleo de caixa de câmbio 75w80 GL5. Unidade 1 litro.	Veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	27 L <u>27 Unid</u>
			Veículo FIAT Palio, placa AZY 8515	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo FIAT Palio, placa MAC 2295	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo FIAT Strada, placa AQG 1459 (Operários)	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina)	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo FIAT Uno, placa ANU 3875	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo FIAT Uno, placa NLP 4492	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo FIAT Uno, placa ARI 3404	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
			Veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645	3	A cada 12 meses – 1 troca	3	
27	UNID	Óleo câmbio dexron3. Balde com 20 litros.	Veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411	6	A cada 12 meses – 1 troca	6	1 balde 20 L
28	UNID	Óleo mineral de freio viscosidade ISSO VG15, que atenda as especificações JCB 4002/0500. Unidade 1 litro.	Retroescavadeiras JCB	2	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	4	12 L + 20% 14 L <u>14 litros</u>
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	2	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	4	
			Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	2	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	4	
29	UNID	Óleo mineral brake lhm especificação técnica – NH 610 A ISSO 730. Unidade 1 litro.	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D	2	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	4	12 L + 20% 14 L <u>14 litros</u>
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	2	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	4	
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	2	A cada 750 h / 6 meses – 2 trocas	4	
30	UNID	Fluido de freio, classificação DOT 4. Unidade de 500ml.	Veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	70 L 140 Unid + 20% <u>168 Unidades</u>
			Veículo FIAT Palio, placa AZY 8515	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Veículo FIAT Palio, placa MAC 2295	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Veículo FIAT Strada, placa AQG 1459 (Operários)	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Veículo FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina)	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Veículo FIAT Uno, placa ANU 3875	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Veículo FIAT Uno, placa NLP 4492	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Veículo FIAT Uno, placa ARI 3404	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa ACL 5331	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Motoniveladora HUBER WARCO	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5
		Motoniveladora HUBER WARCO 140M	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	UNID	Óleo embreagem ATF tipo A. Balde com 20 litros.	Veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468	3	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	3	300 L + 20% 360 L 18 baldes
			Veículo FIAT Palio, placa AZY 8515	3	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	3	
			Veículo FIAT Palio, placa MAC 2295	3	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	3	
			Veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411	3	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	3	
			Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa ACL 5331	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa ALN 8900	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITZ 7035	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Caminhão VOLVO Trucado VM 270, placa ITC 9036	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	6	A cada 12 meses ou a cada 15000 Km - 1 troca	12	
			Motoniveladora HUBER WARCO	15	A cada 12 meses ou a cada 750 h - 2 trocas	30	
			Motoniveladora HUBER WARCO 140M	15	A cada 12 meses ou a cada 750 h - 2 trocas	30	
32	UNID	Óleo semi sintético para motores 2 tempos, especificações: JASO/API TC, 8017H, que seja a base mineral, aditivo anti desgaste, caixa com 40 unidades de 500 ml.	Roçadeiras e Motosserra	40	Quantidade para 12 meses	40	40 L 80 Unid <u>2 caixas</u>
33	UNID	Aditivo para radiadores veículos a gasolina, álcool e diesel, anti corrosivo, anti ferrugem, anti congelante, lubrificante e que atende as especificações das normas ABNT 13705 brasileira, e SAEJ 814C, concentrado requer diluição por 60.000 km ou 3 anos. Embalagem de 1 litro.	Veículo CHEVROLET Montana, placa BBY 3468	3	Troca anual – 12 meses	3	353 L + 20% <u>423 L</u>
			Veículo FIAT Palio, placa AZY 8515	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo FIAT Palio, placa MAC 2295	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo FIAT Strada, placa AQG 1459 (Operários)	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo FIAT Strada, placa AUF 7429 (Oficina)	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo FIAT Uno, placa ANU 3875	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo FIAT Uno, placa NLP 4492	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo FIAT Uno, placa ARI 3404	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411	8	Troca anual – 12 meses	8	
			Caminhão FORD Cargo 2628 E, placa ANS 5521	10	Troca anual – 12 meses	10	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão FORD F14000, placa ABP 1804	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão FORD F14000, placa AAQ 2263	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão FORD F4000, placa AAM 5901	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa ACL 5331	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa APN 7303	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1278	10	Troca anual – 12 meses	10
Caminhão VOLKSWAGEN 26220, placa ASX 1276	10	Troca anual – 12 meses	10
Escavadeira JCB J5210	10	Troca anual – 12 meses	10
Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 140 LC	15	Troca anual – 12 meses	15
Minicarregadeira BOB CAT	8	Troca anual – 12 meses	8
Motoniveladora HUBER WARCO	10	Troca anual – 12 meses	10
Motoniveladora HUBER WARCO 140M	10	Troca anual – 12 meses	10
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	10	Troca anual – 12 meses	10
Motoniveladora XCMG	10	Troca anual – 12 meses	10
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15	Troca anual – 12 meses	15
Retroescavadeiras JCB	10	Troca anual – 12 meses	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	10	Troca anual – 12 meses	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	10	Troca anual – 12 meses	10
Retroescavadeira JCB 3CX	10	Troca anual – 12 meses	10
Retroescavadeira NEW	10	Troca anual – 12 meses	10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			HOLLAND LB90 – nº 41		meses		
			Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	10	Troca anual – 12 meses	10	
			Rolo Compactador HAMM 3411	10	Troca anual – 12 meses	10	
			Rolo Compactador XCMG	10	Troca anual – 12 meses	10	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 9	10	Troca anual – 12 meses	10	
			Trator FIATALLIS, FD9 – nº 8	10	Troca anual – 12 meses	10	
34	UNID	Graxeira ¼ reta	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
35	UNID	Graxeira ¼ 90 graus	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
36	UNID	Graxeira ¼ 140 graus	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
37	UNID	Graxeira 5/16 reta	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
38	UNID	Graxeira 5/19 90 graus	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
39	UNID	Graxeira 5/16 140 graus	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
40	UNID	Graxeira 3/8 reta	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
41	UNID	Graxeira 3/8 90 graus	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
42	UNID	Graxeira 3/8 140 graus	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS	-	Quantidade 12 meses	-	50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	UNID	Graxeira 10 mm	RODOVIÁRIOS (30) UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
44	UNID	Graxeira ½ reta	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
45	UNID	Bico graxeira	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
46	UNID	Flexível graxeira 60 cm	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	20
47	UNID	Pistola para engraxar	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	4
48	UNID	Bico de abastecimento automático para diesel, gasolina aditivada, etanol e gasolina. Vazão máxima de 75 litros diâmetro de entrada de 2/4 NPT.	Caminhão FORD Cargo 1517 E, placa ASH 7745 - COMBOIO	-	Quantidade 12 meses	-	3
49	UNID	Bomba graxa manual 7 kg	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	1
50	UNID	Funil pequeno reto	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	2
51	UNID	Pó reparador de radiador	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	20
52	UNID	Veda rosca	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM	-	Quantidade 12 meses	-	30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)				
53	UNID	Engate rápido	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	30
54	UNID	Plugue engate rápido macho e fêmea	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	30
55	M	Mangueira para ar 5/16	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
56	UNID	Querosene	NECESSÁRIO PARA LAVAR PEÇAS, RETIRAR GRAXA	-	Quantidade 12 meses	-	30
57	UNID	Graxa a base de sabão de lítio, disponível no grau NLGI 2, tambor com 170 kg.	NECESSÁRIO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	6
58	UNID	Óleo lubrificante (desengripante) lata spray de 300 ml, deve vir com canudo para lubrificar partes mecânicas de difícil acesso.	UTILIZADO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
59	M	Manga $\frac{3}{4}$ transparente para diesel.	UTILIZADO PARA ABASTECER TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	12
60	UNID	Arruelas vedação 14mm	UTILIZADO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	100
61	UNID	Propulsora pneumática para graxa 12020-G2, adaptável em tambores de 200 kg, vazão de 800 gr/min pressão de	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		trabalho de 80-100 psi, acompanha tampa e compactador de graxa, mangote de alta pressão e união de saída.					
62	M	Funil grande, reto de lata.	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	2
63	M	Manga para graxa ¼ de aço com 2 tramas	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS CAMINHÕES (19), E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (30)	-	Quantidade 12 meses	-	50
64	UNID	Desingrax sabonete de limpeza intensiva com microesferas premise sem solvente, unidade 5 litros.	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA DE MÃOS, LUBRIFICADORES E MECÂNICOS	-	Quantidade 12 meses	-	3

4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS	QUANT L POR TROCA	QUANT/ PERIODO DE TROCA	QUANT TOTAL L P/ VEÍCULO 12 MESES	QUANT TOTAL
07	UNID.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, top turbo, tipo 15 W 40 CI-4, ... Balde com 20 litros.	Caminhão VW 13150, ANI 3658	10	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	20	20 L <u>1 Balde</u>
18	UNID.	Óleo do motor 15w 40 semi sintético, ... Embalagem de 1 litro.	FIAT Uno, AMX 4094	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	6 Unid. <u>6 Litros</u>
19	UNID.	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as especificações SAE 5w40, API SN, ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/505.0 0, GM-LL-B-025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	VW Gol, AXE 6542	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	14 Unid. <u>14 Litros</u>
			VW Parati, ARG 6107	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
30	UNID.	Fluido de freio, classificação DOT 4. Unidade de 500ml.	Caminhão VW 13150, ANI 3658	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	10 Litros <u>20 Unid.</u>
			FIAT Uno, AMX 4094	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			VW Gol, AXE 6542	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			VW Parati, ARG 6107	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
33	UNID.	Aditivo para radiadores veículos a gasolina, álcool e diesel, anti corrosivo, anti fervura, anti congelante, lubrificante e que atenda as especificações das normas ABNT 13705 brasileira, e SAEJ 814C, concentrado requer diluição proteção por 60.000 km ou 3 anos. Embalagem de 1 litro.	Caminhão VW 13150, ANI 3658	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	4 Unid. 4 Litros
			FIAT Uno, AMX 4094	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			VW Gol, AXE 6542	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			VW Parati, ARG 6107	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	

4.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS	QUANT L POR TROCA	QUANT/ PERIODO DE TROCA	QUANT TOTAL L P/ VEÍCULO 12 MESES	QUANT TOTAL
07	UNID.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, top turbo, tipo 15 W 40 CI-4, que atenda as especificações: API CI-4/SL, MB- Approval 228.3, MAN M 3275-1, Volvo VDS-3, Global DHD-1, cummins CES 20078, RenaultId2, Detroit diesel 93k215, caterpillarSCF-2. Balde com 20 litros.	100 Litros Associação das Reservas Indígenas, repasso do ICMS Ecológico.				100 Litros 5 baldes
10	UNID.	Óleo hidráulico SAE 10 w, que atenda as especificações Alisson TAC-3, balde com 20 litros.	160 Litros Associação das Reservas Indígenas, repasso do ICMS Ecológico.				160 Litros 8 baldes
15	UNID.	Óleo hidráulico 68, com aditivos de extrema pressão que operem em condições severas de pressão superiores a 1000 PSI HLP. Balde com 20 litros.	40 Litros Associação das Reservas Indígenas, repasso do ICMS Ecológico.			1 balde 20 litros	40 Litros 2 baldes
18	UNID.	Óleo do motor 15w	FIAT Uno, AMX 4102	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	42 Unid



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		40 semi sintético, que atenda as especificações SAE 15W-40, api sm, acea A3/B3, MB 229.1, VW 505.00. Embalagem de 1 litro.	FIAT Uno, AUD 9726	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	42 Litros
			FIAT Uno, ANH 6592	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
			FIAT Uno, AND 4912	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
			FIAT Uno, AUB 2861	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
			FIAT Uno, ALG 8147	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
			FIAT Uno, AMO 4188.	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
19	UNID.	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as especificações SAE 5w40, API SN, ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/505.00, GM-LL-B-025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	01 VW Gol, BBQ 4905	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	26 Unid 26 Litros
			CHEVROLET Montana BBN 5145	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
			CHEVROLET Montana BBN 5279	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	
			01 VWA Kombi, AXZ 1293	2,5	A cada 6 meses – 2 trocas	5	
30	UNID.	Fluido de freio, classificação DOT 4. Unidade de 500ml.	FIAT Uno, AMX 4102	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	27,5 Litros 55 Unid.
			FIAT Uno, AUD 9726	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			FIAT Uno, ANH 6592	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			FIAT Uno, AND 4912	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			FIAT Uno, AUB 2861	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			FIAT Uno, ALG 8147	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			FIAT Uno, AMO 4188.	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			01 VW Gol, BBQ 4905	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			CHEVROLET Montana BBN 5145	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			CHEVROLET Montana BBN 5279	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			01 VWA Kombi, AXZ 1293	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
33	UNID.	Aditivo para radiadores veículos a gasolina, álcool e diesel, anti corrosivo, anti ferrugem, anti congelante, lubrificante e que atenda as especificações das normas ABNT 13705 brasileira, e SAEJ 814C, concentrado requer diluição proteção por 60.000 km ou 3	FIAT Uno, AMX 4102	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	11 Litros
			FIAT Uno, AUD 9726	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			FIAT Uno, ANH 6592	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			FIAT Uno, AND 4912	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			FIAT Uno, AUB 2861	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			FIAT Uno, ALG 8147	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			FIAT Uno, AMO 4188.	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	
			01 VW Gol, BBQ 4905	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

anos. Embalagem de 1 litro.	CHEVROLET Montana BBN 5145	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro
	CHEVROLET Montana BBN 5279	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro
	01 VWA Kombi, AXZ 1293	1 Litro	Troca anual – 12 meses	1 Litro

4.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS	QUANT L POR TROCA	QUANT/ PERIODO DE TROCA	QUANT TOTAL L P/ VEÍCULO 12 MESES	QUANT TOTAL
07	UNID.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, top turbo, tipo 15 W 40 CI-4, que atenda as especificações: API CI-4/SL, MB-Approval 228.3, MAN M 3275-1, Volvo VDS-3, Global DHD-1, cummins CES 20078, Renault rld2, Detroit diesel 93k215, caterpillar SCF-2. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD F-350, AJI 7536	11	A cada 10000 Km / 6 meses – 2 trocas	22	534 Litros + 20% 640,80 L 32 Baldes
			Ônibus AGRAL, ASA 3354	20	A cada 10000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	
			Ônibus AGRAL, ARS 4376	12	A cada 10000 Km / 4 meses – 3 trocas	36	
			Ônibus AGRAL, ARS 7860	12	A cada 10000 Km / 6 meses – 2 trocas	24	
			Ônibus AGRAL, ARZ 6691	20	A cada 10000 Km / 3 meses – 4 trocas	80	
			Ônibus VOLARE, AYQ 3785	12	A cada 10000 Km / 4 meses – 3 trocas	36	
			Ônibus VOLARE, BBL 8879	20	A cada 10000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	
			Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	20	A cada 10000 Km / 2 meses – 6 trocas	40	
			Ônibus MARCOPOLO, BCL 7320	20	A cada 10000 Km / 4 meses – 3 trocas	60	
			Ônibus MARCOPOLO, BCW 7C23	12	A cada 10000 Km / 4 meses – 3 trocas	36	
			Ônibus M BENS, AAT 2096	20	A cada 10000 Km / 3 meses – 4 trocas	80	
			Ônibus M BENS, ARA 0053	20	A cada 10000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	
12	UNID.	Óleo 85 w 140 GL5. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	6	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	6	66 Litros + 20% 79,2 L 4 Baldes
			Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	20	A cada 30000 Km / 9 meses – 2 troca	40	
			Ônibus M BENS, AAT 2096	20	A cada 30000 Km / 12 meses – 1 troca	20	
13	UNID.	Óleo 85 w 90 API GL 5. Balde com 20 litros.	Caminhão FORD F350, placa ABY 6326	6	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	12	112 Litros + 20% 134,40 L 7 Baldes
			Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	20	A cada 15000 Km / 4 meses – 3 trocas	60	
			Ônibus M BENS, AAT 2096	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	
18	UNID.	Óleo do motor 15w 40 semi sintético, ... Embalagem de 1 litro.	FIAT Uno, ANP 9939	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	12 Unid. 12 Litros
			FIAT Uno, ARJ 1669	3	A cada 6 meses – 2 trocas	6	
19	UNID.	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as especificações SAE 5w40, API SN,	VW Parati, AQW 2448	3,5	A cada 6 meses – 2 trocas	7	21 Unid. 21 Litros



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/505.00, GM-LL-B-025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	Van CITROEM Jumper, AYR 6136	7	A cada 6 meses – 2 trocas	14	
22	UNID.	Óleo diferencial SAE 80 W GL 5. Balde com 20 litros.	Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	20	A cada 15000 Km / 6 meses – 2 trocas	40	40 Litros <u>2 Baldes</u>
30	UNID.	Fluido de freio, classificação DOT 4. Unidade de 500ml.	FIAT Uno, ANP 9939	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	20 Litros <u>40 Unid.</u>
			FIAT Uno, ARJ 1669	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			VW Parati, AQW 2448	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Van CITROEM Jumper, AYR 6136	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Ônibus AGRALE, ASA 3354	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Ônibus AGRALE, ARS 4376	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Ônibus VOLARE, AYQ 3785	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
			Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	2,5	A cada 2 anos, ou quando o nível baixar	2,5	
33	UNID.	Aditivo para radiadores veículos a gasolina, álcool e diesel, anti corrosivo, anti fervura, anti congelante, lubrificante e que atende as especificações das normas ABNT 13705 brasileira, e SAEJ 814C, concentrado requer diluição proteção por 60.000 km ou 3 anos. Embalagem de 1 litro.	FIAT Uno, ANP 9939	3	Troca anual – 12 meses	3	<u>329 Litros</u>
			FIAT Uno, ARJ 1669	3	Troca anual – 12 meses	3	
			VW Parati, AQW 2448	3	Troca anual – 12 meses	3	
			Van CITROEM Jumper, AYR 6136	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Caminhão FORD F-350, AJI 7536	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus AGRALE, ASA 3354	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus AGRALE, ARS 4376	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus AGRALE, ARS 7860	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus AGRALE, ARZ 6691	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus VOLARE, AYQ 3785	10	Troca anual – 12 meses	10	
			Ônibus VOLARE, BBL 8879	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	50	Troca anual – 12 meses	50	
			Ônibus MARCOPOLO, BCL 7320	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus MARCOPOLO, BCW 7C23	20	Troca anual – 12 meses	20	
			Ônibus M BENS, AAT 2096	40	Troca anual – 12 meses	40	
			Ônibus M BENS, ARA 0053	40	Troca anual – 12 meses	40	
49	UNID.	Bomba graxa manual 7 kg.	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS VEÍCULOS (ÔNIBUS	-	Quantidade 12 meses	-	<u>1 Unid.</u>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			E CAMINHÃO)				
57	UNID.	Graxa a base de sabão de lítio, disponível no grau NLGI 2, tambor com 170 kg.	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS VEÍCULOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	-	Quantidade 12 meses	-	<u>1 Unid.</u>
58	UNID.	Óleo lubrificante (desengripante) lata spray de 300 ml, deve vir com canudo para lubrificar partes mecânicas de difícil acesso.	Van CITROEM Jumper, AYR 6136	-	Quantidade 12 meses	1	<u>26 Unid.</u>
			Caminhão FORD F-350, AJI 7536	-	Quantidade 12 meses	1	
			Ônibus AGRAL, ASA 3354	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus AGRAL, ARS 4376	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus AGRAL, ARS 7860	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus AGRAL, ARZ 6691	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus VOLARE, AYQ 3785	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus VOLARE, BBL 8879	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus MARCOPOLO, MIN 9221	-	Quantidade 12 meses	4	
			Ônibus MARCOPOLO, BCL 7320	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus MARCOPOLO, BCW 7C23	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus M BENS, AAT 2096	-	Quantidade 12 meses	2	
			Ônibus M BENS, ARA 0053	-	Quantidade 12 meses	2	
61	UNID.	Propulsora pneumática para graxa 12020-G2, adaptável em tambores de 200 kg, vazão de 800 gr/min pressão de trabalho de 80-100 psi, acompanha tampa e compactador de graxa, mangote de alta pressão e união de saída.	UTILIZADO PARA ENGRACHAR TODOS OS VEÍCULOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	-	Quantidade 12 meses	-	<u>1Unid.</u>
64	UNID.	Desingrax sabonete de limpeza intensiva com microesferas premise sem solvente, unidade 5 litros.	NECESSÁRIO PARA LIMPEZA DE MÃOS, DOS MOTORISTAS	-	Quantidade 12 meses	-	<u>4 Unid.</u>

4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS	QUANT L POR TROCA	QUANT/ PERIODO DE TROCA	QUANT TOTAL L P/ VEÍCULO 12 MESES	QUANT TOTAL
------	------	-----------	----------------------------	-------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	UNID.	Óleo do motor 15w 40 semi sintético, ... Embalagem de 1 litro.	FIAT Ducato, AQH 8033	6	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	12	24 Litros
			FIAT Uno, ARJ 1670	3	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	6	
			FIAT Uno Attractive, BCP 7206	3	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	6	
19	UNID.	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as especificações SAE 5w40, API SN, ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/505.00, GM-LL-B-025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	CEVROLET Spin, BCE 1464	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	87,5 Unid. +20%
			RENAULT Master, BBC 9421	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	105 Litros
			VOLKSWAGEN Gol, AXW 3527	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 4 trocas	14	
			VOLKSWAGEN Gol, AWI 5929	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	
			VOLKSWAGEN Gol, AWE 4073	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	
			VOLKSWAGEN Kombi, AWA 2402	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, BAX 6431	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 4 trocas	14	
			VOLKSWAGEN Voyage, AZZ 5302	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 5 trocas	17,5	
58	UNID	Óleo lubrificante (desengripante) lata spray de 300 ml, deve vir com canudo para lubrificar partes mecânicas de difícil acesso.	UTILIZADO EM TODOS VEÍCULOS	-	Quantidade 12 meses	-	3

4.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS	QUANT L POR TROCA	QUANT/ PERIODO DE TROCA	QUANT TOTAL L P/ VEÍCULO 12 MESES	QUANT TOTAL
07	UNID.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, top turbo, tipo 15 W 40 CI-4, que atenda as especificações: API CI-4/SL, MB-Approval 228.3, MAN M 3275-1, Volvo VDS-3, Global DHD-1, cummins CES 20078, Renaultrld2, Detroit diesel 93k215, caterpillarSCF-2. Balde com 20 litros.	Micro Ônibus MARCOPOLO VOLARE WL, placa BAK 7745	12	A cada 10000 Km / 2 meses – 6 trocas	72	96 Litros + 20% 116 L
			Micro Ônibus AGRALE MASCA GRANMINI, placa ARN 3512	12	A cada 10000 Km / 6 meses – 2 trocas	24	6 Baldes
18	UNID.	Óleo do motor 15w 40 semi sintético, ... Embalagem de 1 litro.	FIAT Uno, AMX 4103	3	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	6	19 Unid. 22,8 L.
			FIAT Palio Weekend, AOE 6592	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	23 Litros
			VOLKSWAGEN Kombi, AJS 3998	3	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	6	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	UNID.	Óleo do motor 5w40 sintético que atenda as especificações SAE 5w40, API SN, ACEA A3/B4, VW 501.00/502.00/505.00, GM-LL-B-025, Renault 0710/0700. Embalagem de 1 litro.	VOLKSWAGEN Gol, AXM 3518	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	462 Unid. +20% 482 Litros
			VOLKSWAGEN Saveiro, BAC 9219	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, AXL 8738	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 9 trocas	31,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, BAB 4375	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 7 trocas	24,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, AZW 1324	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, AZW 3251	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, AYJ 2726	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, BAT 7537	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 14 trocas	49	
			VOLKSWAGEN Voyage, AYJ 2749	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 5 trocas	17,5	
			VOLKSWAGEN Voyage, BCC 8945	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 9 trocas	31,5	
			CHEVROLET Prisma, BAB 9893	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	
			CHEVROLET Spin, BAS 5451	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 3 trocas	10,5	
			CHEVROLET Spin, BBU 5824	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 16 trocas	56	
			CHEVROLET Spin, BBU 5825	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 4 trocas	14	
			FIAT Doblo, AYP 2681	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 4 trocas	14	
			RENAULT Master Ambulâncias, AZN 8591	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 8 trocas	28	
			RENAULT Master Ambulâncias, ASA 7865	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 2 trocas	7	
			RENAULT Master Ambulâncias, AYI 3684	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 8 trocas	28	
			RENAULT Master, BAQ 8678	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 8 trocas	28	
			RENAULT Master, BAQ 8670	3,5	A cada 5.000 Km / 6 meses – 19 trocas	66,5	

Chopinzinho, 19 de julho de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Edevaldo Pereti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Édina Accorsi - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 80/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado,
e para fins do **Pregão n.º 80/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 80/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 80/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

3.2 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 - Os produtos - Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação, deverão estar nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.2 - Os produtos - Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes.

4.3 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.6 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO:

5.1 - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: 1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário; 2- Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; 3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário; 4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; 5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. 6 - Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.

5.2 - Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: 1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; 2- Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; 3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário. 4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; 5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Substituto – Adnilson Schwambach, Motorista. 6 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.2 - Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA; Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Da Rescisão do contrato Aos Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.4 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.5 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 - Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 80/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 80/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: